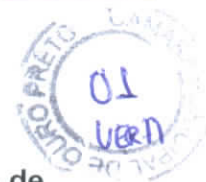




Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete da Vereadora Regina Braga
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 162/19



Torna obrigatório aos revendedores de bebidas a coleta e destinação final dos vasilhames de vidros não retornáveis na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Esta lei regulamenta, no âmbito do Município de Ouro Preto/MG, a coleta, destinação e reutilização de garrafas de vidro não retornáveis.

Art. 2º Todos os estabelecimentos que vendem diretamente para consumo, no local ou não, produtos que utilizem garrafas de vidro não retornáveis ficam responsáveis pela coleta e destinação final dos vasilhames.

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, os estabelecimentos que vendem bebidas em garrafas de vidros do tipo não retornáveis ficam obrigados a manter recipientes para a coleta desses produtos, em locais visíveis nos pontos de venda, para depósito por parte do consumidor e para recolhimento por parte das empresas ou associações de reciclagem.

§ 2º Fica facultado a terceiros o recolhimento das garrafas de vidro não retornáveis, nos locais de depósito, para posterior venda ou doação às empresas ou associações de reciclagem desse tipo de material.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta lei, pelos estabelecimentos revendedores, acarretará ao infrator multa de até 20 UPM's na primeira infração, cobrada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º Os estabelecimentos revendedores poderão celebrar acordos de parceria com cooperativas populares no campo da economia solidária ou com empresas ou associações especializadas em coleta, reciclagem e destinação final de garrafas de vidros para o cumprimento da presente lei.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente juntamente com a

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Gabinete da Vereadora Regina Braga

Secretaria Municipal de Fazenda responsáveis pela fiscalização e aplicação das respectivas multas por infração ao desrespeito as regras impostas por esta lei.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais que vendem garrafas de vidro não retornáveis terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta lei, para se adequarem ao disposto na mesma.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de Fevereiro de 2019.


Vereadora Regina Braga - PSDB





DISTRIBUIÇÃO
Aos 26 de fevereiro de 2019
Distribua este processo à(s) comissão(ões)
competente(s).



Do que para constar lavrei este.

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

vistas ao ver. Alysson Gufu em 26/3/19.

Geraldo Mendes

vistas ao ver. Cláudio em 2/4/19.

vistas ao ver. Vantuir em 9/4/19.

Geraldo Mendes

Arquivado a pedido da autora
em 15/12/2020. GR

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é um mecanismo que busca reduzir a poluição do meio ambiente, recolhendo e dando destinação certa as garrafas de vidro não retornáveis.

O crescimento da produção de bebidas em embalagens de garrafas de vidros é hoje um grande problema ambiental, principalmente por poluir rios, entupir bueiros e galerias de águas pluviais, causar enchentes e alagamentos, e pela demora no período de decomposição do material.

Dessa forma, não tenho dúvidas de que com a aprovação desse projeto de lei estaremos dando uma grande contribuição para o meio ambiente e melhorando a qualidade de vida dos nossos munícipes.

Pela importância da proposição, peço o apoio dos meus colegas vereadores para a sua aprovação.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 17 de abril de 2019.

Ofício nº 023/2019 – Setor de comissões da CMOP

SR. ANTENOR RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto



Senhor Secretário,

Por determinação das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças Públicas e de Administração e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Ouro Preto, convido Vossa Senhoria ou representante para participar da análise do Projeto de Lei nº 162/2019, cópia anexa, na 10ª Reunião Conjunta das supracitadas comissões.

A reunião será realizada no próximo dia 23 de abril, terça-feira, às 13h30, no Plenário da Câmara Municipal.

No aguardo de sua presença, agradeço,

Elizabeth Chades Pinheiro
assessora das Comissões da CMOP
3552-8508/8531

anexo:

1) cópia do projeto de lei 162/2019

RECEBIDO
17 / 04 / 19
Flávia
SEMMA/OP



SEMMA – OFÍCIO 161/2019

Ouro Preto, 23 de abril de 2019.

*A Senhora
Elizabeth Chades Pinheiro
Assessora das comissões da CMOP*

Assunto: Justificativa

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, justificar ausência na reunião da comissão de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças Públicas e de Administração e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Ouro Preto, onde será analisado o Projeto de Lei nº 162/2019, de autoria da vereadora Regina Braga, que **“torna obrigatório aos revendedores de bebidas a coleta e destinação final dos vasilhames de vidro não retornáveis na forma que especifica”**, em virtude de um compromisso já previamente agendado no município de Mariana.

Apesar da ausência, afirmamos o nosso total interesse em participar das discussões acerca deste tema que muito nos envolve, e caso haja a possibilidade de uma nova participação no futuro, estaremos à disposição para contribuir.

Sendo só para o momento, subscrevemos cordialmente.


Júlio César Elias Fontes Pedrosa
Diretor de Resíduos


Antenor Rodrigues Barbosa Jr.
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 26 de abril de 2019.

Ofício nº 24/2019 – Setor de comissões da CMOP

SR. ANTENOR RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto



Senhor Secretário,

Por determinação das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças Públicas e de Administração e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Ouro Preto, REITERO os termos do ofício 23/2019, anexo (convidando um representante dessa secretaria para participar da reunião de comissões).

A reunião será realizada no próximo dia 30 de abril, terça-feira, às 13h30, no Plenário da Câmara Municipal.

No aguardo de sua presença, agradeço,

Elizabeth Chades Pinheiro
assessora das Comissões da CMOP
3552-8508/8531

RECEBIDO

26 / 04 / 19
Flávia
SEMMA/OP

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 10 de maio de 2019.

Ofício nº 31/2019 – Setor de comissões da CMOP

SR. PAULO RAIMUNDO FERREIRA
Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Ouro Preto



Senhor Presidente,

Por determinação das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças Públicas e de Administração e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Ouro Preto, convido Vossa Senhoria ou representante para participar da análise do **Projeto de Lei nº 162/2019**, cópia anexa, na 13ª Reunião Conjunta das supracitadas comissões.

A reunião será realizada no próximo dia 14 de maio, terça-feira, às 13h30, no Plenário da Câmara Municipal.

No aguardo de sua presença, agradeço,

Elizabeth Chades Pinheiro
assessora das Comissões da CMOP
3552-8508/8531

anexo:

1) cópia do projeto de lei 162/2019

Caroline Cristina Rufino
Relacionista
Associação Comercial e
Empresarial de Ouro Preto

Caroline Cristina Rufino
30.05.19



100000027128

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete da Vereadora Regina Braga



EMENDA A PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: ⁶⁷ 162/19



À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

EMENDAS DA VEREADORA REGINA BRAGA AO PROJETO DE LEI 162/2019

EMENDA 01 – O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta lei, pelos estabelecimentos revendedores, acarretará ao infrator o pagamento de multas que serão definidas e regulamentadas por decreto municipal considerando o tamanho e a capacidade de comercialização de cada estabelecimento.

EMENDA 02 – O Art. 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

EMENDA 03 – Acrescenta-se um artigo que será o Art. 7º renumerando o artigo seguinte:

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais que vendem garrafas de vidro não retornáveis terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da regulamentação desta lei, para se adequarem ao disposto na mesma.

Secretaria de Gestão Municipal - Rua João Paulo - 13000000-000 - 35000-000 - Ouro Preto - Minas Gerais - 15000000027128 - 15000-000

DISTRIBUIÇÃO
Aos 08 de outubro de 2019
Distribua este projeto à(s) comissão(s) competente(s).

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Sala de Sessões, 7 de Outubro de 2019.

Vereadora Regina Braga - PSDB

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

GUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Ouro Preto, 12 de novembro de 2019.



Ofício 106/2019 – Setor de Comissões da CMOP

SR. PAULO RAIMUNDO FERREIRA
Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Ouro Preto



Senhor Presidente,

Por determinação dos membros das comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças Públicas e de Administração me Serviços Públicos da Câmara Municipal de Ouro Preto, convido Vossa Senhoria para participar da discussão do Projetos de lei Complementar nº 30/2019 e Projeto de Lei Ordinária nº162/2019, cópias anexas, constantes da pauta da reunião conjunta das supracitadas comissões, a fim de prestar os esclarecimentos necessários.

Informo que, para análise do Projeto de Lei Complementar nº 30/2019, também foi convidado o Secretário Municipal de Fazenda senhor Huaman Xavier.

A reunião será realizada no próximo dia 19 de novembro, terça-feira, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

No aguardo de sua presença, agradeço,

Elizabeth Chades Pinheiro
assessora das comissões da CMOP
(31) 3552-8508

Caroline Cristina Rufino
Recepcionista
Associação Comercial e
Empresarial de Ouro Preto
Caroline Rufino
13/11/19

• • •



Elizabeth Chades <beth@cmop.mg.gov.br>

convite

1 mensagem

Elizabeth Chades <beth@cmop.mg.gov.br>
Para: atendimento@aceop.com.br

11 de dezembro de 2019 16:

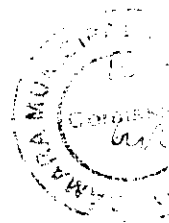
Por determinação da Comissão Especial, composta pelos vereadores Chiquinho de Assis, Alysso Pedrosa 'Gugu' e Regina Braga, REITERO convite ao Presidente dessa instituição, para participar da última análise do projeto de lei nº 162/2019, anexo, durante a Reunião Conjunta das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças Públicas e de Administração e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Ouro Preto.


A reunião será realizada no próximo dia 17 de dezembro, terça-feira, às 14 horas no Plenário da Câmara Municipal.

No aguardo de sua presença, agradeço,

Elizabeth Chades Pinheiro - assessoria de comissões da CMOP

(31) 3552-8508



 **proj lei 162.2019_000312.pdf**
1248K